Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1543/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/7341/2017
PROTOCOLO	: 1805771
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN
INTERESSADA	: A. M. S. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME
VALOR	: R$ 558.239,72
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – REFORMA COM AMPLIAÇÃO PREDIAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato são regulares por estarem em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 18ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 21 de agosto de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da licitação Tomada de Preços n. 4/2016 e da formalização do Contrato Administrativo n. 01.038/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Cíveis e Criminais (FUNJECC), e A. M. S. C. Construção Civil Ltda. – ME.

Campo Grande, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato de Obra n. 01.038/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Cíveis e Criminais (FUNJECC), e a empresa A. M. S. C. Construção Civil Ltda. – ME, tendo por objeto a *reforma com ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Aparecida do Taboado*. Neste momento, examina-se a regularidade da licitação (primeira fase), realizada por meio da Tomada de Preços n. 4/2016, e do contrato (segunda fase).

Os documentos presentes nos autos foram examinados pelo corpo técnico da Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da licitação e do contrato, conforme se observa na Análise n. 11890/2017 (peça n. 25, fls. 2281-2285) e no Parecer n. 10132/2018 (peça n. 34, fls. 2464-2465).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator.

Analisando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à licitação e ao contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Diante disso, concordo com a análise da IEAMA, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de declarar a regularidade:

I – da licitação (primeira fase), realizada por meio da Tomada de Preços n. 4/2016;

II – do Contrato Administrativo n. 01.038/2017 (segunda fase), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Cíveis e Criminais (FUNJECC), e a empresa A. M. S. C. Construção Civil Ltda. – ME.

Depois de julgada a matéria, os autos devem ser encaminhados à IEAMA, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente, o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Relator

GAB.RT
SETAC.ASC –LMS/DSSM